



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2022

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FAPSEPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 608 DE 06/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 608 de 06/05/2020, para suprir o custo normal e custo especial do **FAPSEPI – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Anual	Ente Anual
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2022	14,00%	17,18%	13,36%	1.023.763,88	85.313,66
2023	14,00%	17,18%	13,36%	1.034.001,52	86.166,79
2024	14,00%	17,18%	19,38%	1.514.920,58	126.243,38
2025	14,00%	17,18%	19,63%	1.549.614,81	129.134,57
2026	14,00%	17,18%	19,88%	1.584.851,43	132.070,95
2027	14,00%	17,18%	20,12%	1.620.637,82	135.053,15
2028	14,00%	17,18%	20,37%	1.656.981,45	138.081,79
2029	14,00%	17,18%	20,62%	1.693.889,90	141.157,49
2030	14,00%	17,18%	20,87%	1.731.370,81	144.280,90
2031	14,00%	17,18%	21,11%	1.769.431,96	147.452,66
2032	14,00%	17,18%	21,36%	1.808.081,19	150.673,43
2033	14,00%	17,18%	21,61%	1.847.326,46	153.943,87
2034	14,00%	17,18%	21,86%	1.887.175,83	157.264,65
2035	14,00%	17,18%	22,10%	1.927.637,45	160.636,45
2036	14,00%	17,18%	22,35%	1.968.719,59	164.059,97
2037	14,00%	17,18%	22,60%	2.010.430,60	167.535,88
2038	14,00%	17,18%	22,85%	2.052.778,97	171.064,91



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2039	14,00%	17,18%	23,09%	2.095.773,26	174.647,77
2040	14,00%	17,18%	23,34%	2.139.422,16	178.285,18
2041	14,00%	17,18%	23,59%	2.183.734,46	181.977,87
2042	14,00%	17,18%	23,84%	2.228.719,06	185.726,59
2043	14,00%	17,18%	24,08%	2.274.384,98	189.532,08
2044	14,00%	17,18%	24,33%	2.320.741,34	193.395,11
2045	14,00%	17,18%	24,58%	2.367.797,40	197.316,45
2046	14,00%	17,18%	24,83%	2.415.562,50	201.296,88
2047	14,00%	17,18%	25,07%	2.464.046,13	205.337,18
2048	14,00%	17,18%	25,32%	2.513.257,87	209.438,16
2049	14,00%	17,18%	25,57%	2.563.207,44	213.600,62
2050	14,00%	17,18%	25,82%	2.613.904,68	217.825,39
2051	14,00%	17,18%	26,06%	2.665.359,54	222.113,29
2052	14,00%	17,18%	26,31%	2.717.582,11	226.465,18
2053	14,00%	17,18%	26,56%	2.770.582,59	230.881,88
2054	14,00%	17,18%	26,81%	2.824.298,85	235.358,24

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8704
Página nº: TRIB – C3
Data de: 15/03/2022